

Pirassununga, 18 de janeiro de 2021 | Ano 08 | Nº 090

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

CONTRATO

Contrato nº 017/2021.

CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

CONTRATADA: : ILAYANA CONCEIÇÃO NARESSI-ME

OBJETO: Instalação de Link através de baner do SAEP, no site www. Repórter naressi.com.br

Valor R\$ 5.300,00. Prazo 12 meses. Modalidade Dispensa, assinatura 11 de janeiro de 2021. João Alex Baldovinotti, – Superintendente

Seção de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 134/20. Processo Administrativo: 4304/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00090. Pregão Eletrônico: 77/20. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para pacientes do CAPS I, CAPS AD e CAPS IJ. Proponentes: 09. Gestora dos Contratos: Vanessa Marostegan Silva Noronha. Cargo: Fonoaudióloga. Contrato nº 02/2021. Contratada: BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME. Valor: R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 14/01/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 112/20. Processo Administrativo: 3454/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00076. Pregão Eletrônico: 64/20. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária. Proponentes: 20. Ata de Registro de Preços nº 01/21. Compromissária: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/01/21. Ata de Registro de Preços nº 02/21. Compromissária: NORI

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/01/21. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 110/20. Processo Administrativo: 3142/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00078. Pregão Eletrônico: 62/20. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para o Setor de Merenda Escolar. Proponentes: 39. Ata de Registro de Preços nº 13/21. Compromissária: G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/01/21. Ata de Registro de Preços nº 10/21. Compromissária: DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/01/21. Ata de Registro de Preços nº 11/21. Compromissária: DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/01/21. Ata de Registro de Preços nº 12/21. Compromissária: FABIANA DA SILVA MARQUESI ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 08/01/21. Ata de Registro de Preços nº 14/21. Compromissária: LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/01/21. Ata de Registro de Preços nº 15/21. Compromissária: MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/01/21. Ata de Registro de Preços nº 16/21. Compromissária: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/01/21. Ata de Registro de Preços nº 09/21. Compromissária: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/01/21. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito.

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE CONVÊNIO

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE. PROTOCOLO Nº 4603/2020. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.109/2014 e Lei Municipal nº 5.651,

Pirassununga, 18 de janeiro de 2021 | Ano 08 | Nº 090

de 30 de dezembro de 2020. Das partes: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE. Do objeto: a execução pela Entidade, de serviços ambulatoriais prestados a indivíduos portadores de deficiência mental leve, moderada, grave, severa e profunda e autismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando a promoção da saúde e possibilitando uma melhor qualidade de vida. Do valor do convênio: R\$ 1.248.237,48 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais. O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021. TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI - Procurador Geral do Município.

**Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo**

**EDITAL Nº 01/2021 – SMCT
CHAMAMENTO PÚBLICO – 26ª SEMANA NENENTE
DE MÚSICA CAIPIRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, convida a todas as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de finalidade assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, religiosas, filantrópicas, comunidades rurais, clubes de serviços e empresas do ramo de alimentação (restaurantes e serviços de buffet) de Pirassununga que tenham interesse em participar da **26ª Semana Nenete de Música Caipira / 2021**, para comparecerem no dia 04 de fevereiro, quinta-feira, às 19h00 no auditório do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, localizado à Avenida Painguás, nº 2014 – Jardim do Lago.
Informações pelo telefone 3563-0530 ou 3562-1207.

Pirassununga, 18 de janeiro de 2021.
Willian Passos Ponciano
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 7.732, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre novas medidas introduzidas pelo Plano São Paulo de Combate a Pandemia pela Covid-19.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao Coronavírus;

Considerando que o município de Pirassununga faz parte da região da DSR-Piracicaba;

Considerando que com a 18ª atualização do Plano SP, de 15 de janeiro de 2021, o município de Pirassununga foi enquadrado na Fase 2 (laranja) do aludido Plano:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, sem restrições de horário, com capacidade máxima de ocupação restrita a 40%, para as atividades tidas como essenciais, contidas no art. 7º do Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento para as atividades tidas como não essenciais, que se enquadram em **comércio em geral**, observando-se:

I - o funcionamento com horário reduzido de 08 (oito) horas diárias;

II - o atendimento presencial, com abertura após 6h e fechamento às 20h;

III - o funcionamento com capacidade máxima de ocupação limitada a 40%.

Pirassununga, 18 de janeiro de 2021 | Ano 08 | Nº 090

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento para as atividades tidas como não essenciais, que se enquadram em **serviços em geral**, observando-se:

- I - o funcionamento com horário reduzido de 08 (oito) horas diárias;
- II - o atendimento presencial, com abertura após 6h e fechamento às 20h;
- III - o funcionamento com capacidade máxima de ocupação limitada a 40%;

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento para as atividades tidas como não essenciais, que se enquadram em **salões de beleza, barbearias e afins**, observando-se:

- I - o funcionamento com horário reduzido de 08 (oito) horas diárias;
- II - o atendimento presencial, com abertura após 6h e fechamento às 20h;
- III - o funcionamento com capacidade máxima de ocupação limitada a 40%;

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento para as atividades tidas como não essenciais, que se enquadram em **restaurantes, pizzarias, lanchonetes e afins**, observando-se:

- I - o funcionamento com horário reduzido de 08 (oito) horas diárias;
- II - o atendimento presencial, com abertura após 6h e fechamento às 20h;
- III - o funcionamento com capacidade máxima de ocupação limitada a 40%;
- IV - o consumo no local e o atendimento exclusivo para clientes sentados;
- V - a venda de bebidas alcoólicas até as 20h.

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento para as atividades tidas como não essenciais, que se enquadram em **academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica**, observando-se:

- I - o funcionamento com horário reduzido de 08 (oito) horas diárias;
- II - o atendimento presencial, com abertura após 6h e fechamento às 20h;
- III - o funcionamento com capacidade máxima de ocupação limitada a 40%;
- IV - o agendamento prévio e com hora marcada de cada aula;
- V - a permissão de apenas aulas e práticas individuais, vedada as aulas e práticas em grupo.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento para as atividades tidas como não essenciais, que se enquadram em **eventos, convenções e atividades culturais**, observando-se:

- I - o funcionamento com horário reduzido de 08 (oito) horas diárias;
- II - o atendimento presencial, com abertura após 6h e fechamento às 20h;
- III - o funcionamento com capacidade máxima de ocupação limitada a 40%;
- IV - o distanciamento mínimo entre assentos e filas;
- V - a obrigatoriedade do controle de acesso, hora marcada e assento marcado.
- VI - a proibição de atividades com público em pé.

Art. 8º Fica proibido o atendimento presencial, com consumo no local em estabelecimentos denominados **BARES**.

Art. 9º Ficam proibidas as demais atividades que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 10 As atividades contidas nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º deste Decreto poderão se utilizar dos serviços de entrega “*Delivery*” e “*Drive-Thru*”, até as 22 horas, conforme determinação do artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 11 Ficam revogados todas disposições em contrário a este Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 18 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

FIM DA EDIÇÃO